

Poder Legislativo

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 45, inciso II; 65, § 8.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus; e artigo 228, §§ 1.º e 2.º, do Regimento Interno:

LEI N. 497, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

INSTITUI, no município de Manaus, a Semana de Conscientização sobre os Malefícios à Saúde Causados pela Pornografia.

Art. 1.º Fica instituída, no município de Manaus, a Semana de Conscientização sobre os Malefícios à Saúde Causados pela Pornografia.

Parágrafo único. A citada semana ocorrerá sempre na segunda semana do mês de outubro.

Art. 2.º A data instituída constará do Calendário Oficial da Cidade de Manaus.

Art. 3.º O Poder Executivo criará meios, por intermédio de suas secretarias, para a realização de palestras, debates, mesas redondas, aulas, seminários e demais métodos capazes de promover o conhecimento acerca dos males à saúde causados pelo uso de material pornográfico.

Art. 4.º No âmbito escolar, os objetivos desta Lei, sem o prejuízo das demais atividades escolares, são:

I – contribuir para a propagação do conhecimento acerca dos males à saúde causados, especialmente, nas crianças e jovens, utilizando o ambiente escolar como lugar hábil para a discussão e oferecimento de informação;

II – desestimular o uso contínuo de material pornográfico pelo público citado no inciso I deste artigo, tendo como base estudos que demonstram uma série de males cognitivos permanentes;

III – promover discussões guiadas por profissionais habilitados, indicados pelas secretarias municipais.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Manaus, 18 de outubro de 2021.

Ver. DAVID VALENTE REIS
Presidente

Ver. WALLACE FERNANDES OLIVEIRA
1.º Vice-Presidente

Ver. DIEGO ROBERTO AFONSO
2.º Vice-Presidente

Ver. CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
3.º Vice-Presidente

Ver.ª CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE
Secretária-Geral

Ver. ELISSANDRO AMORIM BESSA
1.º Secretário

Ver. EDUARDO ASSUNÇÃO ALFAIA
2.º Secretário

Ver. JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO
3.º Secretário

Ver. JAILDO DE OLIVEIRA SILVA
Corregedor

Ver. AMOM MANDEL LINS FILHO
Ouvidor

CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 83F26282000B2606.

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 158, inciso III, 174, inciso IX, e 229, do seu Regimento Interno; e artigos 23, inciso XX, e 68, da Lei Orgânica do Município de Manaus, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N. 545, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE a Medalha de Ouro Josué Cláudio de Souza ao senhor Antônio Vieira Neto.

Art. 1.º Fica concedida a Medalha de Ouro Josué Cláudio de Souza ao senhor Antônio Vieira Neto, com base no art. 174, inciso IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

Art. 2.º A Câmara Municipal de Manaus adotará todas as providências necessárias para a concessão da honraria.

Art. 3.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 18 de outubro de 2021.

Ver. DAVID VALENTE REIS
Presidente

CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : C95A50B3000B27E5.

